



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESPÍRITO SANTO

PODER LEGISLATIVO

N.º do Processo
3259/2020

Nº do Protocolo
3470/2020

Data do Protocolo
25/04/2020 13:52:07

Data de Elaboração
25/04/2020 13:52:06

Tipo

PROJETO DE LEI

Número

261/2020

Principal/Acessório
Principal

Autoria:

ALEXANDRE XAMBINHO

Ementa:

Prevê a suspensão temporária dos atos destinados ao envio de certidões para protesto de débitos inscritos em dívida ativa, tributária ou não, no âmbito do Estado do Espírito Santo.





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ALEXANDRE XAMBINHO**

PROJETO DE LEI

Prevê a suspensão temporária dos atos destinados ao envio de certidões para protesto de débitos inscritos em dívida ativa, tributária ou não, no âmbito do Estado do Espírito Santo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos temporariamente os atos destinados ao envio de certidões para protesto de débitos inscritos em dívida ativa, tributária ou não, no âmbito do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. A suspensão de que trata esta Lei ocorrerá pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Os efeitos desta Lei poderão ser prorrogados, por ato do Poder Executivo, enquanto vigorar o Decreto Legislativo nº 01 de 27 de março de 2020, que declara calamidade pública no Estado do Espírito Santo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de abril de 2020.

**ALEXANDRE XAMBINHO
ALEXANDRE ARAUJO MARÇAL
DEPUTADO ESTADUAL – REDE**

JUSTIFICATIVA

Palácio Domingos Martins
Av. Américo Buaiz, 205, 7º Andar, Gab. 703. Enseada do Suá – Vitória/ES, 29.050-950
E-mail: alexandrexambinho@al.es.gov.br – Telefone: (27) 3382-3521



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.al.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 390032003000330035003A005000





**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL ALEXANDRE XAMBINHO**

O CORONA VIRUS PANDEMIA GRAVE QUE VEM ASSOLANDO O PLANETA E QUE A PASSOS LARGOS VEM AUMENTANDO A CADA DIA NO PAIS E SEM UMA DATA ESPECIFICA SEGUNDO ESPECIALISTAS PARA QUE POSSA AMENIZAR SEUS EFEITOS, VEM CAUSANDO PÂNICO ENTRE AS PESSOAS E CONSEQUENTEMENTE MEDIDAS QUE POSSAMOS TOMAR PARA O FUTURO.

CONSEQUENTEMENTE, POR CONTA DO ISOLAMENTO, CHEGA A SER INADIMISSIVEL E DESUMANO QUE EM UM MOMENTO COMO ESTE ADE DIFICULDADES E EFETUAREM O PROTESTO DE TÍTULOS.

VISANDO ASSIM A DIMINUIÇÃO DO IMPACTO FINANCEIRO NESSE GRUPO QUE APRESENTO A PRESENTE PROPOSIÇÃO NO SENTIDO IMPEDIR O PROTESTO DE TÍTULOS PELO PERIODO EM QUE PERMANECER A DECLARAÇÃO DE PANDEMIA DO COVID - 19 PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE.

PEÇO O APOIAMENTO AO PRESENTE PROJETO DE LEI DOS DEMAIS PARES DESTA CASA DE LEIS PARA A APROVAÇÃO DA PRESENTE MATÉRIA.

**Palácio Domingos Martins
Av. Américo Buaiz, 205, 7º Andar, Gab. 703. Enseada do Suá – Vitória/ES, 29.050-950
E-mail: alexandrexambinho@al.es.gov.br – Telefone: (27) 3382-3521**



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www3.al.es.gov.br/autenticidade> sob o identificador 390032003000330035003A005000





Processo: 3259/2020 - PL 261/2020

Fase Atual: Protocolar

Ação Realizada: Protocolado

Próxima Fase: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

A(o) Diretoria de Documentação e Informação,

Vitória, 25 de abril de 2020.

Protocolo Automático

-

Tramitado por, Protocolo Automático Matrícula





Processo: 3259/2020 - PL 261/2020

Fase Atual: Verificar a Existência de Proposições/Normas de mesma Natureza

Ação Realizada: Não Existem Proposições/Normas Similares à Proposição Apresentada

Próxima Fase: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

A(o) Secretaria Geral da Mesa,

Não existem proposições ou Normas similares à Proposição apresentada.

Vitória, 25 de abril de 2020.

Adriana dos Santos Ferreira Franco Ribeiro
Técnico Legislativo Sênior (Ales Digital) - 758625

Tramitado por, Adriana dos Santos Ferreira Franco Ribeiro Matrícula 758625





Processo: 3259/2020 - PL 261/2020

Fase Atual: Aguardar Análise da Presidência na SGM (Ales Digital)

Ação Realizada: Tramitação Regular

Próxima Fase: Leitura da Proposição Principal

A(o) Plenário,

Vitória, 27 de abril de 2020.

Karla Queiroz De Oliveira
Técnico Legislativo Sênior (Ales Digital) - 427281

Tramitado por, Karla Queiroz De Oliveira Matrícula 427281





Processo: 3259/2020 - PL 261/2020

Fase Atual: Leitura da Proposição Principal

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Registro da Proposição Principal

A(o) Supervisão de Registro e Tramitação Legislativa - DIPROL,

Publique-se. Após o cumprimento do artigo 120 do Regimento Interno, às Comissões de Justiça, de Defesa do Consumidor e de Finanças.

Vitória, 4 de maio de 2020.

Lilian Borges Dutra
Técnico Legislativo Júnior (Ales Digital) - 912705

Tramitado por, Lilian Borges Dutra Matrícula 912705





Processo: 3259/2020 - PL 261/2020

Fase Atual: Registro da Proposição Principal

Ação Realizada: Análise

Próxima Fase: Elaboração de Estudo de Técnica

A(o) Diretoria da Redação,

Publ. no DPL do dia 05.05.2020.À DR para elaboração de estudo de técnica.

Vitória, 5 de maio de 2020.

ANTONIO DANIEL AGRIZZI
Técnico Legislativo Sênior (Ales Digital) - 682246

Tramitado por, ANTONIO DANIEL AGRIZZI Matrícula 682246





Processo: 3259/2020 - PL 261/2020

Fase Atual: Elaboração de Estudo de Técnica

Ação Realizada: Urgência

Próxima Fase: Discussão Única em regime de urgência

A(o) Plenário,

Para tramitação em urgência, conforme requerimento nº 045/2020, do Dep. Alexandre Xambinho.

Vitória, 12 de maio de 2020.

Ayres Dalmásio Filho
Técnico Legislativo Sênior (Ales Digital) - 416048

Tramitado por, Ayres Dalmásio Filho Matrícula 416048





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DIRETORIA DE REDAÇÃO – DR
ESTUDO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

Visando adequar o Projeto de Lei nº 261/2020 à técnica legislativa, às normas gramaticais, ao Manual de Normas de Redação Legislativa da Ales, publicado no DPL de 27.11.2015, e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 95/1998, alterada pela Lei Complementar Federal nº 107/2001, esta DR sugere as modificações abaixo, em destaque ao texto da matéria, que deverão ser acolhidas por ocasião da extração de autógrafos.

“PROJETO DE LEI Nº 261/2020

Prevê a suspensão temporária dos atos destinados ao envio de certidões para protesto de débitos inscritos em dívida ativa, tributária ou não, no âmbito do Estado do Espírito Santo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos temporariamente os atos destinados ao envio de certidões para protesto de débitos inscritos em dívida ativa, tributária ou não, no âmbito do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. A suspensão de que trata esta Lei ocorrerá pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Os efeitos desta Lei poderão ser prorrogados, por ato do Poder Executivo, enquanto vigorar o Decreto Legislativo nº 01, de 27 de março de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Estado do Espírito Santo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Sessões, 21 de abril de 2020.

ALEXANDRE XAMBINHO
DEPUTADO ESTADUAL – REDE

Em 12 de maio de 2020.

Wanderson Melgaço Macedo
Diretor de Redação – DR

Ayres/Ernesta
ETL nº 179/2020





Processo: 3259/2020 - PL 261/2020

Fase Atual: Discussão Única em regime de urgência

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Votação de Parecer Oral nas Comissões em Regime de Urgência

A(o) Plenário,

Vitória, 13 de maio de 2020.

Marcus Fardin de Aguiar
Diretor de Processo Legislativo (Ales Digital) - 1090311

Tramitado por, Marcus Fardin de Aguiar Matrícula 1090311





Processo: 3259/2020 - PL 261/2020

Fase Atual: Votação de Parecer Oral nas Comissões em Regime de Urgência

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Votação do parecer oral da Comissão de Justiça em regime de urgência

A(o) Plenário,

Vitória, 13 de maio de 2020.

Marcus Fardin de Aguiar
Diretor de Processo Legislativo (Ales Digital) - 1090311

Tramitado por, Marcus Fardin de Aguiar Matrícula 1090311





Processo: 3259/2020 - PL 261/2020

Fase Atual: Votação do parecer oral da Comissão de Justiça em regime de urgência

Ação Realizada: Prazo regimental de até 3 sessões ordinárias.

Próxima Fase: Votação do parecer oral da Comissão de Justiça em regime de urgência

A(o) Plenário,

Na Comissão de Justiça o relator, Deputado Gandini, se prevaleceu do prazo regimental para relatar a matéria na sessão ordinária (virtual) do dia 11/05/2020. (Prazo até o dia 18/05/20).

Vitória, 13 de maio de 2020.

Marcus Fardin de Aguiar
Diretor de Processo Legislativo (Ales Digital) - 1090311

Tramitado por, Marcus Fardin de Aguiar Matrícula 1090311





Processo: 3259/2020 - PL 261/2020

Fase Atual: Votação do parecer oral da Comissão de Justiça em regime de urgência

Ação Realizada: Baixado de Pauta e segue Tramitação Regimental

Próxima Fase: Votação do parecer oral da Comissão de Justiça em regime de urgência

A(o) Plenário,

O autor do Projeto requereu ao Presidente da Mesa Diretora, que a matéria fosse baixada de pauta e que fosse incluída na próxima sessão ordinária virtual.

Vitória, 18 de maio de 2020.

Marcus Fardin de Aguiar
Diretor de Processo Legislativo (Ales Digital) - 1090311

Tramitado por, Marcus Fardin de Aguiar Matrícula 1090311





Processo: 3259/2020 - PL 261/2020

Fase Atual: Votação do parecer oral da Comissão de Justiça em regime de urgência

Ação Realizada: Prazo regimental de até 3 sessões ordinárias.

Próxima Fase: Votação do parecer oral da Comissão de Justiça em regime de urgência

A(o) Plenário,

Vitória, 19 de maio de 2020.

Marcus Fardin de Aguiar
Diretor de Processo Legislativo (Ales Digital) - 1090311

Tramitado por, Marcus Fardin de Aguiar Matrícula 1090311





Processo: 3259/2020 - PL 261/2020

Fase Atual: Votação do parecer oral da Comissão de Justiça em regime de urgência

Ação Realizada: Aprovação do Parecer pela Constitucionalidade

Próxima Fase: Votação de Parecer Oral nas Comissões em Regime de Urgência

A(o) Plenário,

O relator da Comissão de Justiça, Deputado Gandini, ofereceu parecer oral pela constitucionalidade/legalidade e aprovado pelos demais membros da referida comissão.

Vitória, 20 de maio de 2020.

Marcus Fardin de Aguiar
Diretor de Processo Legislativo (Ales Digital) - 1090311

Tramitado por, Marcus Fardin de Aguiar Matrícula 1090311





Processo: 3259/2020 - PL 261/2020

Fase Atual: Votação de Parecer Oral nas Comissões em Regime de Urgência

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Votação do parecer oral da Comissão de Defesa do Consumidor em regime de urgência

A(o) Plenário,

Vitória, 20 de maio de 2020.

Marcus Fardin de Aguiar
Diretor de Processo Legislativo (Ales Digital) - 1090311

Tramitado por, Marcus Fardin de Aguiar Matrícula 1090311





Processo: 3259/2020 - PL 261/2020

Fase Atual: Votação do parecer oral da Comissão de Defesa do Consumidor em regime de urgência

Ação Realizada: Aprovação do parecer oral pela aprovação da proposição

Próxima Fase: Votação de Parecer Oral nas Comissões em Regime de Urgência

A(o) Plenário,

O relator da Comissão de Defesa do Consumidor, Deputado Dary Pagung, ofereceu parecer oral pela sua aprovação, sendo seguidos pelos demais membros da referida comissão.

Vitória, 20 de maio de 2020.

Marcus Fardin de Aguiar
Diretor de Processo Legislativo (Ales Digital) - 1090311

Tramitado por, Marcus Fardin de Aguiar Matrícula 1090311





Processo: 3259/2020 - PL 261/2020

Fase Atual: Votação de Parecer Oral nas Comissões em Regime de Urgência

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Votação do parecer oral da Comissão de Finanças em regime de urgência

A(o) Plenário,

Vitória, 20 de maio de 2020.

Marcus Fardin de Aguiar
Diretor de Processo Legislativo (Ales Digital) - 1090311

Tramitado por, Marcus Fardin de Aguiar Matrícula 1090311





Processo: 3259/2020 - PL 261/2020

Fase Atual: Votação do parecer oral da Comissão de Finanças em regime de urgência

Ação Realizada: Aprovação do Parecer pela Aprovação da Proposição

Próxima Fase: Votação da Proposição Principal em Regime de Urgência

A(o) Plenário,

O relator da Comissão de Finanças, Deputado Euclério Sampaio, ofereceu parecer oral pela sua aprovação, sendo seguidos pelos demais membros da referida comissão.

Vitória, 20 de maio de 2020.

Marcus Fardin de Aguiar
Diretor de Processo Legislativo (Ales Digital) - 1090311

Tramitado por, Marcus Fardin de Aguiar Matrícula 1090311





Processo: 3259/2020 - PL 261/2020

Fase Atual: Votação da Proposição Principal em Regime de Urgência

Ação Realizada: Aprovação da Proposição Principal

Próxima Fase: Extração de Autógrafos

A(o) Supervisão de Registro e Tramitação Legislativa - DIPROL,

A matéria foi aprovada por unanimidade, em votação simbólica no Plenário, na forma dos pareceres orais das respectivas comissões pertinentes a matéria, na 24.ª sessão ordinária (virtual) do dia 20/05/20.

Vitória, 20 de maio de 2020.

Marcus Fardin de Aguiar
Diretor de Processo Legislativo (Ales Digital) - 1090311

Tramitado por, Marcus Fardin de Aguiar Matrícula 1090311





Processo: 3259/2020 - PL 261/2020

Fase Atual: Extração de Autógrafos

Ação Realizada: Autógrafo Redigido

Próxima Fase: Posicionamento do Governador em Rito Sumário

A(o) Poder Executivo (SEG/GERAT),

PRAZO PARA SANÇÃO DO SR. GOVERNADOR: 15 DIAS ÚTEIS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DA MATÉRIA NA CASA CIVIL.

Vitória, 21 de maio de 2020.

ANTONIO DANIEL AGRIZZI
Técnico Legislativo Sênior (Ales Digital) - 682246

Tramitado por, ANTONIO DANIEL AGRIZZI Matrícula 682246





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 37/2020

Prevê a suspensão temporária dos atos destinados ao envio de certidões para protesto de débitos inscritos em dívida ativa, tributária ou não, no âmbito do Estado do Espírito Santo.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66 da Constituição Estadual e tendo aprovado o presente **Projeto de Lei nº 261/2020**, resolve enviá-lo a S. Exa., o Senhor Governador do Estado, para os fins constitucionais.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos temporariamente os atos destinados ao envio de certidões para protesto de débitos inscritos em dívida ativa, tributária ou não, no âmbito do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. A suspensão de que trata esta Lei ocorrerá pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Os efeitos desta Lei poderão ser prorrogados, por ato do Poder Executivo, enquanto vigorar o Decreto Legislativo nº 01, de 27 de março de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Estado do Espírito Santo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Domingos Martins, 20 de maio de 2020.

ERICK MUSSO
Presidente





Processo: 3259/2020 - PL 261/2020

Fase Atual: Posicionamento do Governador em Rito Sumário

Ação Realizada: Norma Sancionada

Próxima Fase: Registro da Publicação da Norma Sancionada Integralmente

A(o) Supervisão de Registro e Tramitação Legislativa - DIPROL,

Prezado, Considerando a publicação da Lei nº 11.138, de 15/06/2020, no DIO de 16/06/2020 devolvo os autos.
Att, Brunella Cintra Sodré

Vitória, 16 de junho de 2020.

Bárbara Carneiro Caniçali
Gerente de Atos Legislativo do Governo - 3100066 SPTC-ES

Tramitado por, BRUNELLA CINTRA SODRÉ Matrícula





PODER EXECUTIVO

Governadoria do Estado

Leis

LEI Nº 11.138

Prevê a suspensão temporária dos atos destinados ao envio de certidões para protesto de débitos inscritos em dívida ativa, tributária ou não, no âmbito do Estado do Espírito Santo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam suspensos temporariamente os atos destinados ao envio de certidões para protesto de débitos inscritos em dívida ativa, tributária ou não, no âmbito do Estado do Espírito Santo.

Parágrafo único. A suspensão de que trata esta Lei ocorrerá pelo período de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Os efeitos desta Lei poderão ser prorrogados, por ato do Poder Executivo, enquanto vigorar o Decreto Legislativo nº 01, de 27 de março de 2020, que reconhece a ocorrência do estado de calamidade pública no Estado do Espírito Santo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 15 de junho de 2020.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado
Protocolo 589249

Decretos

RESUMO DOS ATOS ASSINADOS PELO GOVERNADOR

DECRETO Nº 0691-S, DE 15.06.2020.

Designar LINDOMAR JOSÉ GOMES para responder pelo cargo de Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Espírito Santo - IPEM, no período de 16 a 30 de junho de 2020.
Protocolo 589255

DECRETO Nº 0692-S, DE 15.06.2020.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **ANA CÉLIA FIM**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisor I, Ref. QC-01, localizado na Subgerência de Compras, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Protocolo 589257

DECRETO Nº 0693-S, DE 15.06.2020.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **JEAN EDUARDO MATACHON**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Vigilância em Saúde, Ref. QCE-05, da Superintendência Regional de Saúde de São Mateus, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA

Protocolo 589260

DECRETO Nº 0694-S, DE 15.06.2020.

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 0652-S, de 28/05/2020, publicado no Diário Oficial de 29/05/2020.

Protocolo 589261

DECRETO Nº 0695-S, DE 15.06.2020.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **FLAVIA DOS SANTOS RODRIGUES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Geral, Ref. QC-01, da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Protocolo 589262

DECRETO Nº 0696-S, DE 15.06.2020.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **JULIANA FREIRE SARMENTO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, Ref. QC-02, da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Protocolo 589263

DECRETO Nº 0697-S, DE 15.06.2020.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **VANESSA ROCHA GOMES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Avaliação e Gestão da Informação, Ref. QCE-03, da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES.

Protocolo 589264

Procuradoria Geral do Estado - PGE -

O.S. nº 111-S, de 10 de junho de 2020

CONCEDER, dias restantes de férias regulamentares referentes ao exercício de 2020, a servidora abaixo relacionada:

Nº FUNCIONAL	NOME	Dias restantes	Período
2434105	Mariane Nery Vianna	10 (dez)	15/06 a 24/06/2020.

Vitória, 10 de junho de 2020.

MARIA DE LOURDES ABDALLA GOULART STARLING

Gerente Administrativa/ GEAD

Protocolo 589246

www.dio.es.gov.br

E A NOSSA É
MARCADA PELA
TRADIÇÃO E O
COMPROMISSO
COM O FUTURO.

IMPRENSA OFICIAL/ES

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Explore outros mundos!

Biblioteca Pública do Espírito Santo
Telefone: 3137.9351





Processo: 3259/2020 - PL 261/2020

Fase Atual: Registro da Publicação da Norma Sancionada Integralmente

Ação Realizada: Prosseguir

Próxima Fase: Compilar Norma

A(o) Diretoria da Consultoria Temática,

À DCP para compilar norma.

Vitória, 16 de junho de 2020.

ANTONIO DANIEL AGRIZZI
Técnico Legislativo Sênior (Ales Digital) - 682246

Tramitado por, ANTONIO DANIEL AGRIZZI Matrícula 682246





Processo: 3259/2020 - PL 261/2020

Fase Atual: Compilar Norma

Ação Realizada: Norma Compilada

Próxima Fase: Arquivamento da Proposição Principal

A(o) Supervisão do Arquivo Geral,

Norma compilada e publicada no Portal da Ales/Leis/Consulta à Legislação/Ales Digital.

Vitória, 24 de junho de 2020.

Maria Das Gracas De Andrade Abi Harb Santos
Consultor Parlamentar Temático (Ales Digital) - 692917

Tramitado por, Maria Das Gracas De Andrade Abi Harb Santos Matrícula 692917





Processo: 3259/2020 - PL 261/2020

Fase Atual: Arquivamento da Proposição Principal

Ação Realizada: Arquivar

Próxima Fase: Arquivado

A(o) Supervisão do Arquivo Geral,

Vitória, 1 de julho de 2020.

Nilza Nandolfo
Técnico Legislativo Sênior (Ales Digital) - 327864

Tramitado por, Nilza Nandolfo Matrícula 327864

